



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 50/2021.

Altera a Lei nº 1462, de 3 de dezembro de 2020, que  
“Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, as suas alíneas “b” e “f” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 1.462, de 3 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a redação na forma desta Lei:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2021, subvenções sociais na importância total de R\$ 3.791.600,00 (três milhões setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

b) Acolhimento ao Idoso.....90.000,00

(..)

f) Incentivo a Melhor Idade.....14.600,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....3.791.600,00”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de agosto de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal